Prefeitura Municipal de Jacareí
Fls. 53

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 6.017.00/2023

Expediente nº 023/2023 - UL (I)
Concorrência nº 005/2023
Secretaria de Governo e Planejamento
Secretaria de Finanças

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, nº.73, Centro, Jacareí, SP, CEP 12.327-170, neste ato, por força do Decreto Municipal nº. 01, de 02 de janeiro de 2017 e alterações posteriores, representado pelos gestores da contratação, Sr. **CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**, Secretário de Governo e Planejamento, portador do RG nº 33.942.624-X e inscrito no CPF sob o nº 787.700.178-91, Sr. **ANTONIO ROBERTO MARTINS**, Secretário Adjunto de Planejamento, portador do RG nº 48869120 e inscrito no CPF sob o nº 787.700.178-91 e Sr. **CLÁUDIO LUIZ TOSETTO**, Secretário de Finanças, portador do RG nº 176.107.05 e inscrito no CPF sob o nº 042.971.178-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.606.486/0001-99, sediada na R. São Caetano do Sul, 430 - Jardim Alvorada, São José dos Campos - SP, 12240-510, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, RELATÓRIO TÉCNICO E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA COM DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ-SP, conforme estabelecido no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do presente contrato, nos termos da legislação vigente, é de **R$ 8.049.996,65 (oito milhões e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

2.1.1. No valor supra já ser encontra computado e diluído o custo total do objeto contratado, envolvendo todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mesmo que não tenham sido apontados expressamente pelas partes.

2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **02.02.01 – 15.451 – 0017.1357 – 07 – 4.4.90.51.99.**

2.2.1. Para o presente exercício, o suporte dar-se-á conforme a nota de empenho **nº 10382/2023-01 emitida em 04/09/2023.**

2.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo de **25 (vinte e cinco) DFS (Dias Fora Semana)**, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA, em função da medição mensal devidamente conferida pela fiscalização, observando os critérios de recebimento definidos na cláusula terceira, ou, se for o caso, em função da medição devidamente conferida e aprovada pela fiscalização.

2.4. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

2.5. Nenhum acréscimo no valor da obra será pago sem a existência de termo de aditamento, quer seja bilateral ou unilateral, e com prévia emissão de nota de empenho em valor suficiente que suporte tal despesa.

2.6. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

2.6.1. o pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios/Unidade de Contratos e Convênios, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, nº.73, Centro;

2.6.2. para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

2.6.3. uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

2.6.4. o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

2.7. O valor contratado somente será passível de reajuste após decorrido 12 (doze) meses da data da contratação, ou do último reajuste, observado o seguinte:

2.7.1. o percentual a ser aplicado para reajuste será decorrente do cálculo da variação verificada no período vencido de acordo com o INPC/IBGE, ou, no caso de execução de obras de construção ou reforma, da tabela que tenha sido utilizada para composição dos preços originais pela Secretaria Gestora do Município de Jacareí.

2.7.2. o reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo - terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

2.7.3. quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

2.7.4. o primeiro reajuste a ser aplicado sobre o valor do contrato deverá retroagir à data de apresentação da proposta comercial;

2.7.5. sua aplicação será formalizada por mera apostila, a ser providenciada pela Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A obra, objeto desta licitação, será prestado sob regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, devendo ser executado em conformidade com o Anexo I- Objeto/Termo de Referência.

3.1.1. De acordo com o citado Cronograma Físico- Financeiro, o prazo de execução da obra objeto será de **08 (oito) meses,** devendo a CONTRATADA concluir cada etapa prevista no cronograma nos prazos ali fixados, sendo necessário justificar expressamente perante o CONTRATANTE todo e qualquer eventual atraso.

3.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços a partir do dia útil imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

3.1.3. **O contrato terá vigência de 08 (oito) meses**, com início no primeiro dia útil após a emissão da ordem de serviço.

3.1.4. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.2. neste caso específico de execução de obra e reforma, será automaticamente acrescido 90 (noventa) dias ao termo final do contrato, devendo para tanto ser consideradas eventuais suspensões, antecipações ou prorrogações, a título de prazo de observação a que se refere o artigo 73, inciso I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, conforme facultado pelo § 3º desse mesmo artigo.

CLÁUSULA QUARTA
EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, quando do início da obra, os equipamentos mínimos necessários para completa execução do objeto licitado, conforme orientação da Secretaria Gestora, bem como os materiais necessários para execução dos serviços.

4.2. A CONTRATADA deverá efetuar o registro em carteira profissional de todos os empregados utilizados para consecução do objeto contratado, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução dos contratos, sendo que esses funcionários deverão estar registrados desde a data do início da execução do contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Secretaria Gestora, no máximo em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço, a relação dos funcionários que trabalharão na frente de serviço, indicando nome e funções de cada um, registro do empregado, número e série da CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social), atualizando as informações quando da substituição, admissão e

demissão dos empregados.

4.4. Os funcionários relacionados deverão executar os serviços devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, bem como os correspondentes Equipamentos de Proteção Individual, quando necessários.

4.5. A CONTRATADA deverá obedecer ao constante na CLT, com todas suas alterações, bem como portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

4.6. A contratada antes do início da execução do serviço deverá apresentar junto a Secretaria Gestora, **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos) e **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da obra em questão.

4.7. Com relação ao canteiro de obras:

4.7.1. o local escolhido para a construção do canteiro de obras deverá ser aprovado pela fiscalização, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, o ônus decorrente de locação, manutenção e acesso da área escolhida;

4.7.2. opcionalmente, a critério da fiscalização, a empresa poderá alugar um imóvel como canteiro, o qual deverá possuir área e instalações mínimas indispensáveis para operacionalização da obra;

4.7.3. no decorrer da obra ficarão por conta e a cargo da empresa o fornecimento do mobiliário necessário à fiscalização e a limpeza das instalações, móveis e utensílios das dependências e a reposição do material de consumo necessário (recarga de extintor, produtos para higiene pessoal e do ambiente, etc).

CLÁUSULA QUINTA
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização das obras, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões.

5.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a desvincular da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

5.4. A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

5.4.1. providenciar o DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, que permanecerá no local da execução dos serviços, disponível para os devidos lançamentos, mantendo-o atualizado;

5.4.2. na primeira parte do DIÁRIO a CONTRATADA obrigatoriamente registrará os problemas construtivos, as consultas à fiscalização e as soluções adotadas, bem como e especialmente, as

Prefeitura Municipal de Jacareí
Fls. 57

datas de início e conclusão das etapas de serviços fixados no cronograma;

5.4.3. na segunda parte do DIÁRIO, a fiscalização fará o registro das atividades da CONTRATADA, o andamento dos serviços, qualidade de execução, seus recursos, ritmo dos trabalhos e todas as recomendações e determinações cabíveis.

5.5. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

5.6. A medição e fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

5.6.1. os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de medição lançada nos respectivos boletins, os quais, após conferidos, serão assinados pelo engenheiro fiscal juntamente com o engenheiro residente e o responsável técnico pela obra;

5.6.2. em caso de divergência nas folhas de medição, caberá à CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pelo CONTRATANTE;

5.6.3. a medição final somente será encaminhada para efeitos de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, bem como verificada a inexistência de atrasos ou multas pendentes.

5.6.4. A medição dos serviços executados somente será aceita mediante a memória de cálculo e croqui de localização.

5.6.5. A medição final será liberada mediante a apresentação do "as built"

5.7. O objeto, ou sua parcela, entregue em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até no máximo, 3 (três) dias contados a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

5.8. O objeto será recebido e conferido pelo CONTRATANTE da seguinte maneira:

5.8.1. quando concluídos os serviços, a CONTRATADA requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório da mesma, o qual será lavrado em no máximo 15 (quinze) dias corridos da data do requerimento, após vistoria e a constatação de que os serviços foram executados e de que se acham em perfeitas condições técnicas e funcionais;

5.8.2. efetuado o recebimento provisório, as obras correspondentes permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a CONTRATADA deverá executar por sua conta todos os reparos que se fizerem necessários;

5.8.3. após a conclusão da vistoria efetuada pela fiscalização, e a comprovação de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria Gestora.

CLÁUSULA SEXTA
DOCUMENTOS APLICÁVEIS

6.1. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

6.1.1. edital de licitação e seus anexos;

6.1.2. proposta comercial apresentada em **23/08/2023**;

6.1.3. nota de empenho nº **10382/2023-01** emitida em **04/09/2023**.

6.2. Será de competência do CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria gestora e em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, indicar expressamente nos autos da contratação o nome, matrícula e cargo do servidor constante em seu quadro funcional que ficará responsável como gestor do contrato até sua final execução.

6.3. Quando a contratação referir-se à execução de obras de construção ou de reforma, ou a serviços técnicos de engenharia, para início dos trabalhos a CONTRATADA deverá:

6.3.1. comprovar que providenciou o registro perante o **CREA** da Anotação de Responsabilidade Técnica **(ART),** referente ao contrato, conforme determina a Resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA ou **CAU** do Registro de Responsabilidade Técnica **(RRT).**

6.3.2. submeter à prévia aprovação da fiscalização a indicação de um **engenheiro/arquiteto** residente, obrigatoriamente acompanhada de comprovação da habilitação legal, o qual - se aprovado - deverá permanecer no local de execução das obras em regime de tempo integral, respondendo por sua execução em conjunto com o responsável técnico previamente indicado;

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

7.1.2. manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

7.1.3. responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93;

7.1.4. se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

7.1.5. manter, perante o CONTRATANTE, representante ou proposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE.

7.1.6. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.1.7. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. O pagamento do preço no prazo fixado neste contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 2.4, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei nº 8666/93.

7.2.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

7.2.3. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018").

CLÁUSULA OITAVA
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a CONTRATADA sujeito às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. multa moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção.

8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta no caso da proponente vencedora se recusar a assinar ou retirar o Instrumento Contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento/serviço ou outro instrumento hábil dentro do prazo estabelecido nesta seção, podendo ser aplicada, conforme o caso e a juízo da autoridade competente, as demais sanções previstas nesta seção, nos termos da lei.

8.1.4. multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução das vias do instrumento contratual seja superior a 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado a pedido, pelo mesmo período, desde que por motivo justo e devidamente aceito pela Administração;

8.1.5. multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado;

8.1.6. multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato;

8.1.7. suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

8.1.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

8.2.1. A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquer penalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de contratação, ainda que seja fundamentada em anotações contidas no Diário de Obras.

8.2.2. A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade do Secretário detentor da pasta responsável pela execução do objeto contratado.

8.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do item 8.1.8, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

8.3.1. no caso de a CONTRATADA não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

8.3.2. havendo manifestação por parte da CONTRATADA suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

8.3.3. mantida a decisão, será então a CONTRATADA notificada da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei Licitatória.

8.4. as multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

8.4.1. recolhidas aos cofres do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

8.4.2. descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

8.4.3. inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

8.4.4. cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA
RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

9.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei Nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
CAUÇÃO

10.1. A empresa vencedora deverá prestar como garantia da perfeita execução dos trabalhos, caução no valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato** a ser firmado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93.

10.2. Caso a classificação da CONTRATADA no certame licitatório tenha se dado nos moldes do § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, deverá ser observado o § 2º do mesmo dispositivo legal, ou seja, a garantia terá de abranger a diferença entre o valor da proposta e 80% do menor valor apurado segundo o citado § 1º.

10.3. A garantia deverá ser prestada previamente à assinatura do contrato, devendo sua comprovação ser apresentada quando da formalização do termo.

10.4. O pedido de devolução da caução de garantia da execução a que se refere a cláusula supra somente poderá ser efetuado após o recebimento definitivo de todos os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA
DA ANTICORRUPÇÃO

11.1 Na execução das obras objeto da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Prefeitura Municipal de Jacareí
Fls. 62

12.1. A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

12.2. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

12.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.4. Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. A CONTRATADA deve:

I – imediatamente notificar o CONTRATANTE ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

12.6. A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

12.8. A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

12.9. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

12.10. A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

Prefeitura Municipal de
Fls 63

12.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

12.12. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.13. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE;

12.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADA, da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

13.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.3. Sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

13.3.1. a execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação;

13.3.2. transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

13.4. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

As dúvidas e questões deste contrato ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jacareí
Fls 64

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Jacareí, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
ANTONIO ROBERTO MARTINS
Secretário Adjunto de Planejamento

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CLÁUDIO LUIZ TOSETTO
Secretário de Finanças

CONTRATADA
ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Ana Clara Lucindo	Nome:	Jessica Fernandes Garcia
RG:	52.060.724-7	RG:	48.835.325-7
CPF:	457.884.918-00	CPF:	416.451.088-99

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, RELATÓRIO TÉCNICO E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA COM DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ-SP.

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

Pref. Mun. Jacareí
Fl. 66

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. OBJETO 4
3. JUSTIFICATIVA 4
4. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS 5
5. ESCOPO DOS PROJETOS 5
5.1. Elaboração de projetos complementares 6
6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS 8
7. SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES 10
7.1. Placa de obra 10
7.2. Instalação do canteiro de obras 10
7.3. Proteção e sinalização 11
7.4. Locação de obras e topografia 11
8. MOVIMENTO DE TERRA 11
9. DRENAGEM 13
10. MUROS 14
11. PORTARIA 14
12. PAVIMENTAÇÃO 14
13. PASSEIOS DE CONCRETO 14
14. IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL FOTOVOLTÁICA 15
14.1. Estação Meteorológica 16
15. ILUMINAÇÃO 16
16. ILUMINAÇÃO 16
17. RELATÓRIO TÉCNICO 16
18. PROCEDIMENTOS AO TÉRMINO DA OBRA 17
19. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS 17
20. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS 17
21. GENERALIDADES 18
22. DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA 19
23. CONSIDERAÇÕES FINAIS 19

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

Pref. Mun. Jacareí
Fl. 67

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência estabelece o escopo e os requisitos mínimos para a contratação de uma empresa especializada para elaboração de projeto executivo e complementares, relatório técnico e execução da obra com material, mão-de-obra e equipamentos para a implantação de uma Central Fotovoltaica para geração de energia e distribuição no município de Jacareí/SP.

Este projeto faz parte do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jacareí (PRODUS), que é um conjunto de estudos, obras e projetos que têm por objetivo construir uma Jacareí melhor para todos. As metas são: fomentar o desenvolvimento humano, social, econômico e urbano da cidade por meio de um conjunto de intervenções urbanísticas voltadas para as áreas de infraestrutura, meio ambiente, mobilidade urbana e patrimônio histórico, arquitetônico e cultural de Jacareí.

A Central será produzida com verbas oriundos do CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina, estes recursos podem ser utilizados apenas para as obras previstas no PRODUS. Tal banco tem como objetivo promover um modelo de desenvolvimento sustentável através de crédito, recursos não reembolsáveis e apoio na estruturação técnica e financeira de projetos nos setores público e privado na América Latina. Esta demanda surgiu através de um compromisso firmado entre a Prefeitura de Jacareí e o Banco para a preservação do meio ambiente, tornar a cidade mais sustentável e ainda trazer economia ao custo de energia do município.

A implantação deste projeto se dará em terreno de posse da PMJ com mais de 17 mil metros quadrados com testada para a Rodovia Geraldo Scavone e Avenida Antonio Abdon Abrahão, no Jardim Vem Viver. Sendo assim, a PMJ não será onerada com os custos de uma desapropriação. Para cumprimento das normas e diretrizes legais, junto à central fotovoltaica será implantado uma baia para parada de ônibus, bem como os elementos solicitados pela concessionária de energia local (EDP São Paulo).

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Área do município livre para implantação da central fotovoltaica hachurada em verde e azul na imagem abaixo. Endereço: Avenida Antônio Abdon Abrahão, S/N, Jardim Vem Viver – Jacareí – SP.



Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

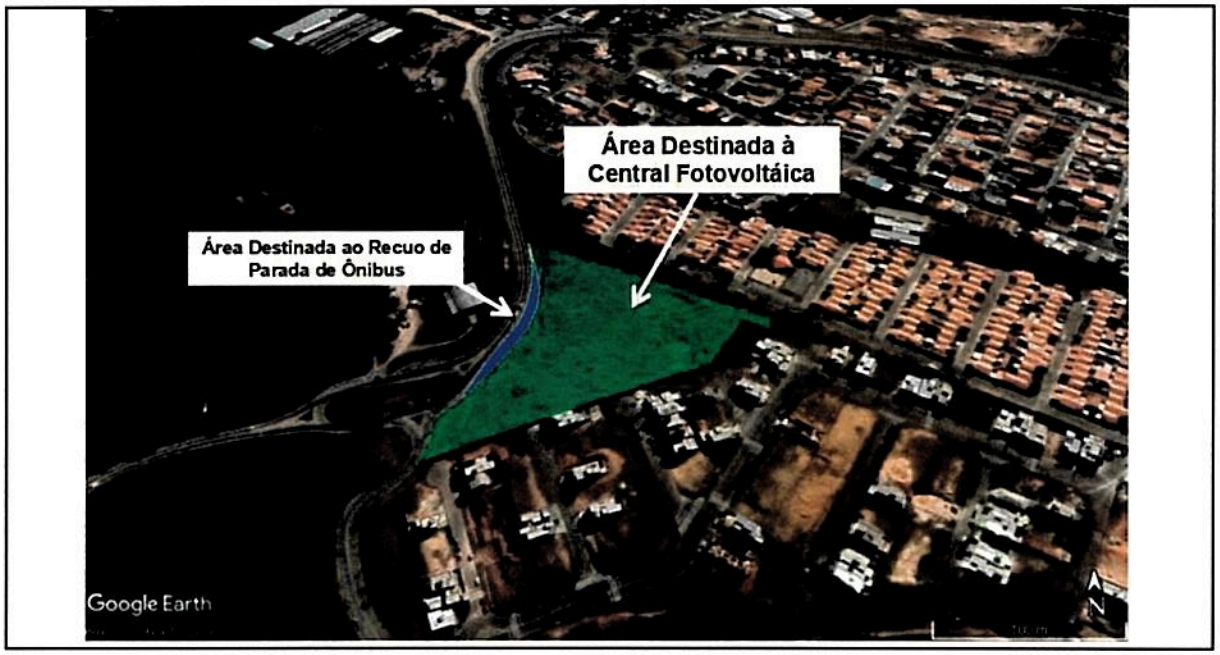


Figura 1 - Mapa de Localização. Fonte: Google Earth (2022).

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, relatório técnico e execução da obra de uma central fotovoltaica com a potência de sistema mínima 1.000kWp de energia distribuída no seu pico de geração - on grid - sendo a área para instalação máxima de 12mil m² para geração de energia distribuída no município de Jacareí/SP e melhorias no viário.

Endereço: Avenida Antônio Abdon Abrahão, s/n, Jardim Vem Viver, Jacareí - SP (CEP: 12311-282) tendo como coordenadas: 23°16'0.98"S 45°55'43.53"O.

3. JUSTIFICATIVA

Além do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jacareí (PRODUS) e caminhando no mesmo sentido, temos também as diretrizes da Agenda 2030 que é composta por 17 objetivos ambiciosos e interconectados, desdobrados em 169 metas, com foco em superar os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo, promovendo o crescimento sustentável global até 2030. Entre esses objetivos temos o ODS 7 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) – Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.

Considera-se energia limpa toda aquela eletricidade gerada através de fontes renováveis e sem a emissão de poluentes para atmosfera ou impactos ao meio ambiente, ou seja, não apresenta fatores prejudiciais à natureza, contribuindo para a sustentabilidade do planeta. A energia limpa e acessível vem ocupando um maior espaço na sociedade, sendo oferecida a preços cada vez mais atrativos, contribuindo para a sustentabilidade e a economia. Entretanto, atualmente com a ajuda de novas tecnologias, é possível implementar sistemas de energia limpa que contribuem também para a economia da conta de luz.

A importância da utilização da energia limpa para a geração de eletricidade vem ganhando cada vez mais visibilidade, pois auxilia na diminuição do efeito estufa e do aquecimento global, entre outros

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

benefícios. Apesar disso, hoje em dia os combustíveis fósseis ainda são utilizados em nosso país para a geração de energia, os quais incluem recursos como petróleo, diesel, gás natural, xisto e carvão mineral. Esses contribuem para diversos malefícios como desmatamento e poluição.

Entre as opções de energia renovável temos a produzida pela captação de raios solares por meio dos painéis e convertida pelo inversor solar (de corrente contínua para alternada) do sistema fotovoltaico. Portanto, a energia solar é considera uma opção viável, visto que o seu recurso natural opera todos os dias, apenas com uma capacidade menor em dias chuvosos.

Ademais, implantar uma central fotovoltaica e distribuir a energia produzida para a rede local irá gerar uma economia representativa para o município nas contas de energia dos prédios públicos abastecidos pela concessionária local e propiciará retorno dos investimentos a serem gastos com sua implantação em um horizonte a médio e longo prazo. Dado o exposto, esta contratação faz-se necessária para a obtenção de estudos, projetos, materiais técnicos e execução do projeto para assim conseguir sua aprovação junto à concessionária local (EDP), visto que o prazo estabelecido pela concessionária entre a aprovação de projeto e a entrega da obra é extremamente curto, o que nos impede de realizar licitações separadas para projeto e obra.

4. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será responsável pelo processo de consulta de acesso à concessionária, apreciação da informação de acesso fornecida pela concessionária, elaboração de projetos, execução de obra, aprovação junto à concessionária, elaboração de relatórios técnicos com planos de economia em médio e longo prazo e também edital para concessão e operação da central fotovoltaica. Tais procedimentos deverão ser realizados pela CONTRATADA sem ônus financeiro para a COTRATANTE. A entrega do serviço e o pagamento final só ocorrerão mediante a todas questões acima estarem aprovadas pela a concessionária e em pleno funcionamento.

Previamente, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos básicos para implantação da central fotovoltaica, são eles: projeto de terraplenagem, projeto arquitetônico executivo (detalhando acessos, fechamentos de muros e edificações).

Posteriormente, será liberada a execução da obra juntamente à elaboração dos projetos de instalação elétrica para geração de energia, tendo em vista que estes devem ser aprovados pela concessionária local dentro do prazo estabelecido por ela.

O projeto elétrico executivo deverá ser elaborado com base nos padrões de ligações da EDP São Paulo vigentes no momento da apresentação da proposta e submissão do projeto na concessionária.

Cada projeto executivo deverá detalhar a solução adotada, fornecendo plantas, desenhos e notas de serviços que permitam a plena implantação do objeto.

Os serviços deverão ser executados com base nas especificações apresentadas neste termo de referência, no prazo de 180 dias a contar da emissão da "ordem se serviço" pela Prefeitura Municipal de Jacareí – PMJ.

Deverá ser emitida uma ART do engenheiro elétrico responsável pela elaboração e execução dos projetos.

5. ESCOPO DOS PROJETOS

Obrigatoriamente os projetos e estudos deverão ser desenvolvidos por equipe composta por pelo menos 01 (um) engenheiro elétrico que será responsável por coordenar o trabalho especializado que o

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

objeto exige. Caberá a CONTRATADA aprovar todos os projetos e estudos junto a concessionária ficando responsável por toda a comunicação com a mesma.

A elaboração dos projetos de planta de geração fotovoltaica, consistem em dimensionar um sistema fotovoltaico interligado à rede enquadrado como minigeração (segundo a lei 14300/22 , capítulo I Art. 1º, parágrafo XIII " minigeração distribuída: central geradora de energia elétrica renovável ou de cogeração qualificada que não se classifica como microgeração distribuída e que possua potência instalada, em corrente alternada, maior que 75 kW (setenta e cinco quilowatts), menor ou igual a 5 MW (cinco megawatts) para as fontes despacháveis e menor ou igual a 3 MW (três megawatts) para as fontes não despacháveis, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conectada na rede de distribuição de energia elétrica por meio de instalações de unidades consumidoras").

Área de implantação será de aproximadamente 17.000 m², composto pelas áreas das placas fotovoltaicas, skid, subestação, baia para parada de ônibus e demais elementos que se fizerem necessário.

Os serviços de elaboração dos projetos executivos se darão nas seguintes etapas:

5.1. Elaboração de projetos complementares

Elaboração de projetos para implantação da central fotovoltaica, com base em levantamento topográfico e visitas ao local, buscando aproveitar o terreno da melhor forma possível visando ter maior capacidade, sem gerar altos custos com obras de terraplanagem ou contenção de taludes. O projeto deve integrar o sistema gerador solar "on grid" completo, sistema de monitoramento da geração de energia e meteorologia, entre outros projetos apresentados abaixo.

A entrega dos projetos se dará em duas etapas, para assim viabilizar a aprovação do projeto junto à concessionária:

5.1.1. Primeira etapa - Projetos de Implantação

i. Projeto arquitetônico executivo;

O projeto arquitetônico executivo deverá ser elaborado a partir do projeto arquitetônico básico, a ser fornecido pela CONTRATANTE. O primeiro deve apresentar, no mínimo, os aspectos abaixo elencados:

- Planta geral de implantação de todos os elementos: portaria; muros; ponto de ônibus; e prévia da disposição de placas e skid;
- Planta geométrica da rua interna e calçadas;
- Cortes (longitudinais e transversais);
- Memoriais descritivos da edificação e dos seus elementos;

As escolhas definidas pela CONTRATADA deverão ser submetidas ao fiscal do contrato para análise.

ii. Projeto de terraplenagem;

Com base no projeto arquitetônico executivo, deve ser elaborado o projeto de terraplenagem com o intuito de aproveitar da melhor forma possível o terreno, tornando possível o acesso, circulação de veículos e distribuição dos painéis solares por maior área praticável.

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

Para a implantação da central deve-se considerar o aproveitamento do relevo no local, evitando movimentação de terra desnecessária. Para os locais de corte e taludamento deve-se atentar para as diretrizes das normas respeitando assim a compactação correta nos aterros e inclinação de taludes, de modo a garantir a estabilidade do terreno.

O projeto de terraplenagem deve ser apresentado na mesma escala do projeto arquitetônico, e deve conter:

- Curvas de nível metro a metro;
- Estaqueamento da via de acesso a cada 20 metros com a cota do eixo da pista em cada estaca;
- Traçado, na escala da planta, das cristas e saias dos taludes de corte e aterro projetados para a abertura das vias e estruturas de contenção;
- Setas indicando o sentido do escoamento das águas pluviais nas vias e nas quadras;
- Memorial descritivo de terraplenagem, contendo diretrizes específicas sobre as ações a serem executadas na área em questão, indicação de inclinação dos taludes, características do solo e qualquer informação necessária para execução do mesmo.

iii. Cronograma de obra e plano de trabalho;

iv. Memorial descritivo da execução de obra civil para implantação da central.

O projeto ainda contempla uma faixa auxiliar pavimentada destinada à redução de velocidade, para ponto de parada de ônibus, permitindo ao veículo sair da via principal e ajustar sua velocidade de forma segura e compatível com as características do acesso, conforme Manual de Sinalização Rodoviária DER-SP 2006 – Volume 1 (Projeto-Tipo 26).

5.1.2. Segunda etapa - Projetos executivos e aprovação da concessionária

i. Simulação de performance de geração de energia elétrica através de software especializado;

ii. Planos de economia em médio e longo prazo;

iii. Projeto executivo do sistema fotovoltaico:

Com base no projeto arquitetônico entregue na primeira etapa, neste deverá ser alocado os painéis solares, skid e demais dispositivos de modo a ter o melhor aproveitamento da área. O projeto deve conter todo o detalhamento necessário para execução e fixação dos elementos da central geradora de energia.

iv. Projeto estrutural:

Este deverá conter as especificações estruturais necessárias para implantação da central fotovoltaica, desde muros à base dos painéis solares.

v. Projeto hidráulico:

O projeto hidráulico deve atender a alimentação de água fria e esgoto da portaria e drenagem de toda a área do empreendimento, inclusive taludes.

vi. Projeto elétrico:

a) Estudo de proteção e seletividade CC e CA em baixa e média tensões;

b) Entrada de energia em média tensão;

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

c) Cabine de medição, proteção e transformação em média tensão;

d) Dimensionamento e montagem dos quadros elétricos de proteção dos inversores em CC e CA;

e) Dimensionamento e montagem dos String Boxes;

f) Esquemas unifilares e multifilares;

g) Sistema de aterramento;

h) Dimensionamento e planta de encaminhamento de cabos e condutos em CC e CA em baixa e média tensões;

i) Projeto de iluminação, utilizando lâmpadas LED.

vii. Projeto de prevenção e combate a incêndio;

viii. Projeto de PDA (Proteção contra descargas atmosféricas);

ix. Projeto do sistema de comunicação para monitoramento online da performance da geração de energia por conjunto de painéis;

x. Projeto do sistema de comunicação para monitoramento online das condições meteorológicas;

xi. Memorial descritivo;

xii. Edital para concessão e operação da central fotovoltaica.

O memorial descritivo deverá conter as informações das instalações de geração, transformação e interligação, com especificações de todos os componentes, bem como informações do funcionamento dos geradores, detalhando a filosofia de operação de acordo com o diagrama unifilar e ajuste de proteção apresentado, destacando a condição de injeção de potência no Sistema de Distribuição da EDP SP;

A entrega dos projetos deve ser feita em duas vias: uma física e outra digital ("pdf" e "dwg").

Faz parte do escopo desta contratação a homologação e aprovação dos projetos e documentos junto à concessionária EDP São Paulo, garantindo assim a ligação, conexão e funcionamento do sistema fotovoltaico junto à rede de energia local. Fica por responsabilidade da CONTRATANTE fornecer os documentos de sua posse que se fizerem necessários para tal aprovação.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Além dos serviços elencados no orçamento que compõem diretamente o objeto a ser entregue à PMJ, deverão ser observadas, sem prejuízo da legislação vigente, as condições gerais de execução de obra a seguir descritas, as quais prevalecerão sobre todas as atividades desenvolvidas durante todo o período de obras, e deverão estar previstas nos custos e despesas indiretas de execução.

Antes do início dos trabalhos deverá ser apresentada à diretoria de recursos humanos da PMJ e à fiscalização a indicação do técnico de segurança do trabalho designado para ser responsável pela aplicação das normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente, o qual deverá apresentar-se munido do, PGR – Programa de Gerenciamento de Risco e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além de outros documentos exigidos por lei e pela diretoria de recursos humanos.

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

Antes do início dos trabalhos deverá ser apresentada à Secretaria de Governo e Planejamento – SEGOVPLAN a indicação do responsável técnico pela execução da obra e do engenheiro preposto, os quais deverão estar munidos dos respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica - ART.

Antes do início dos trabalhos deverá ser apresentado à fiscalização o planejamento da execução da obra, o qual deverá ser submetido à aprovação da SEGOVPLAN. O planejamento deverá ser desenvolvido segundo as recomendações do PMBOK, e deverá minimamente apresentar: Cronograma, caminho crítico, plano de respostas aos riscos e plano de qualidade da obra.

Antes do início dos trabalhos deverá ser apresentado à fiscalização o seguro de responsabilidade civil, que servirá à cobertura de todos os danos, perdas e prejuízos, causados pela obra ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa, nos termos da Lei nº 6938 de 31/08/1981. O valor do seguro contratado não se constituirá em limitação à responsabilidade total da empresa por danos causados a terceiros ou ao meio ambiente. Da mesma forma, deverão ser apresentadas à fiscalização as apólices de seguro contra acidentes do trabalho e riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente, as quais deverão ser mantidas vigentes a execução da obra.

Para o desenvolvimento dos trabalhos deverão estar permanentemente alocadas na obra as equipes de topografia e de controle tecnológico, capazes de efetuar os controles exigidos pelas especificações técnicas dos serviços contratados. Os relatórios dos controles realizados deverão ser apresentados mensalmente à fiscalização, que poderá, sempre que julgar necessário, a realização de medições e ensaios específicos ou avulsos, ou até mesmo solicitar a repetição deles. Os equipamentos de uso destas equipes deverão estar aferidos conforme norma, e os laudos de aferição deverão ser apresentados à fiscalização antes do início dos serviços, e toda vez em que forem renovados. É vedado o uso de equipamento em desacordo com as normas da ABNT.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, quando em ocorrência de intervenção com o viário, deverá apresentar um plano de gestão de tráfego e dispor de equipe de segurança viária alocada em obra, capaz de implantar, de imediato, sinalização de obra e de operar desvios, canalizações e alternâncias de tráfego. A equipe deverá dispor de materiais e equipamentos próprios e suficientes para dar pleno atendimento às resoluções do Contran/Denatran e às disposições do manual de segurança rodoviária do Departamento de Estradas e Rodagem do estado de São Paulo - DER-SP.

É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar percursos para os caminhões transitarem na área urbana de acordo com o Decreto Municipal 247/2017, que regulamenta o trafego de caminhões e cargas no Município de Jacareí. Caso algum caminhão seja autuado por conta de estar em desacordo com o Decreto 247/2017, a CONTRATANTE fica isenta de qualquer responsabilidade.

A mobilidade e transporte interno seguro destas equipes, bem como de qualquer outra equipe de trabalho alocada na obra deverá estar sempre disponível na obra.

Antes do início dos trabalhos deverá ser apresentado à fiscalização o sistema gestão ambiental formulado de acordo com as normas ISO14000, ou minimamente um plano de gerenciamento dos resíduos da obra, e as medidas de controle da destinação final, e eventuais custos de descarte deverão ser suportados pelo custo indireto. Nas frentes de trabalho, e no desenvolvimento das atividades da obra, deverão ser atendidas as disposições da especificação técnica do DER-SP ET-DE-S00/001.

A vigilância da obra deverá ser ininterrupta com total controle de acesso de pessoas à obra. Eventuais visitas de autoridades municipais à obra deverão ser acompanhadas pelo engenheiro preposto, ou responsável técnico, e a elas deverão ser fornecidos EPI e orientações rápidas sobre os riscos envolvidos na visitação. A fiscalização deverá ter pleno acesso a todos os ambientes da obra, inclusive canteiro e alojamentos, se houverem.

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de licenças junto ao Departamento de Estradas e Rodagem do estado de São Paulo – DER-SP ou na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT quando houver intervenções dentro ou próximo de vias estaduais ou federais, devendo efetuar todos os procedimentos necessários inclusive quanto ao fornecimento do material para a análise técnica.

7. SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Antes de iniciar a execução dos serviços preliminares, a fiscalização deverá ser comunicada para que seja acertado o acompanhamento destes serviços, por técnicos da PMJ.

Todos os estudos e trabalhos de campo de que trata o presente termo de referência, estão subordinados às respectivas Instruções de Projeto da PMJ, Instruções e Normas de Projeto do DER-SP, DNIT, ANA e DAEE-SP, Projetos Padrão do DER-SP, Normas editadas e vigentes da ABNT e, no caso da ausência destas, de Normas Internacionalmente reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

7.1. Placa de obra

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar uma placa de identificação da obra, em cada um dos trechos, e deverá ser executada em chapa de aço galvanizada, pintada nas dimensões 1 Placa 6x3m (frente), 1 Placa 4x2m (lateral) e 1 Placa 1,5mx1,7m (CETESB) Resolução SMA - 58/2009, de acordo com o modelo padrão a ser fornecido pela PMJ e placa com informações sobre autorizações ambientais emitidas pela CETESB conforme padrão exigido pelo órgão.

7.2. Instalação do canteiro de obras

A instalação do canteiro de obra deverá ser executada em conformidade com a Lei nº 6514, de 22/12/77 e Portaria 3214, de 08/06/78, Instruções Normativas e alterações das Normas Regulamentadoras, correspondentes à segurança e medicina do trabalho, em local a ser aprovado pela fiscalização.

É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar junto às concessionárias locais as instalações provisórias de água incluindo abrigo, cavalete, caixa principal e todos os elementos necessários para seu funcionamento, bem como a instalação provisória de energia elétrica incluindo abrigo, poste de concreto, aterramento, caixa de aço e todos os elementos necessários para seu funcionamento.

O esgoto deverá ser lançado em sistema de fossa séptica e será de responsabilidade da CONTRATADA a sua construção e manutenção. Em nenhuma hipótese será aceito que o esgoto seja lançado no meio ambiente sem o devido tratamento, e a CONTRATADA será responsabilizada caso a destinação do esgoto não estiver de acordo com as normas do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE.

Os custos do consumo da água e da energia elétrica consumida durante a execução da obra deverão estar inseridos nos custos indiretos da CONTRATADA.

O canteiro de obras deverá ser constituído por abrigos provisórios, cuja composição deverá conter, no mínimo, escritório, depósito, refeitório, vestiário e banheiros dimensionados em função da quantidade de funcionários na obra, de acordo com as leis vigentes a deverão ser aprovadas pela fiscalização da PMJ.

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

No escritório deverão estar permanentemente disponíveis todas as informações técnicas necessárias à execução, incluindo especificações, memoriais descritivos e de cálculo, licenças, diário de obras, todas as normas citadas e os projetos, estes deverão estar acondicionados e organizados.

É factível a adoção de laboratório instalado em canteiro ou adoção de laboratório externo para realização dos controles tecnológicos das etapas de execução das obras.

A CONTRATADA deverá providenciar, no mínimo, um escritório e um banheiro para a fiscalização, de acordo com as leis vigentes, a serem aprovados pela fiscalização, o qual deverá contar com mesa, arquivos de projetos, memoriais e planilhas, dentre outros.

Reservatório de água, que deverá ter capacidade mínima de 3000L e deverá ser instalada no topo de uma torre de madeira, a qual deve ser montada em estrutura treliçada com altura mínima de 3,00m.

O acesso ao canteiro de obras deverá prever sistemática (dispositivos) para impedir que os veículos de transporte levem acúmulo de lama nos pneus ao viário público, prever, portanto, dispositivos como "lava-rodas". Deverão ser efetuadas limpezas nas vias a fim de garantir a segurança dos veículos sempre que solicitadas pela fiscalização da PMJ.

7.3. Proteção e sinalização

De maneira a se garantir a segurança, o local de interferência deverá ser totalmente cercado com tapume de madeira compensada pontaletada ou por fechamento similar, com altura de no mínimo 2,20m. Após o término da obra, o tapume deverá ser desmontado e o material resultante, a critério da fiscalização, ficará ou não com a PMJ.

Os materiais para a execução dos serviços devem ser novos, não sendo aceitos materiais usados.

Visando a prevenção de acidentes, toda a obra deverá ser devidamente sinalizada.

7.4. Locação de obras e topografia

A locação das obras deverá obedecer rigorosamente a todas as medidas indicadas nos projetos executivos fornecidos.

Deverão ser aferidas as dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações de projeto.

Inicialmente, deverão ser marcados "in loco", através de serviços especializados de topografia. A partir da fixação dos pontos e do lançamento de eixos entre os mesmos, a obra será locada em seus setores específicos, através da utilização de gabaritos, construídos em esquadro.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará à CONTRATADA a obrigação de proceder, sob sua integral responsabilidade e dentro dos prazos inicialmente previstos em cronograma, as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias. Fica a encargo da fiscalização as sanções, multas e penalidades aplicáveis de acordo com o contrato.

8. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de movimentação de terra deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo fornecido pela PMJ e conforme as especificações técnicas do DER-SP, ET-DE-Q00/001, ET-DE-Q00/002, ET-DE-Q00/003, ET-DE-Q00/004 e ET-DE-Q00/005.

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

Os indivíduos arbóreos isolados deverão ser removidos somente após a aprovação do órgão ambiental responsável. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das autorizações ambientais que se fizerem necessárias.

Os indivíduos arbóreos ou vegetais existentes que, porventura, sua supressão não seja autorizada pelo órgão ambiental deverão ser preparados e protegidos.

O material resultante de desmatamento deverá ser cortado em toras e armazenado em local indicado pela fiscalização dentro da área de implantação da obra. Os resíduos de limpeza da camada vegetal deverão ser transportados até a sua destinação em aterro licenciado, ou depósito autorizado pela fiscalização.

A execução da movimentação de terra deverá obedecer às normas da ABNT e ao disposto no Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí.

Anteriormente ao início da movimentação de terra, deverá ser observada a existência de redes ou quaisquer outros elementos que possam ser comprometidos pelos serviços e que, eventualmente, não foram identificados quando dos levantamentos das interferências para elaboração dos projetos executivos.

Os serviços de escavação em jazidas ou áreas de empréstimo deverão apresentar projeto específico, e não deverão ser iniciados sem demarcação do corte e, ao final dos trabalhos, a área deverá estar devidamente conformada.

A execução de fundação de aterro somente será iniciada após a aprovação da fiscalização, e os volumes de materiais empregados deverão ser comprovados através de levantamento topográfico da região escavada (fundo e topo da camada) e registro fotográfico.

Durante a execução dos serviços, deverão ser tomadas providências para impedir o carreamento de solo e, também, impedir que as terras alcancem as calçadas e equipamentos urbanos.

Os materiais escavados e não utilizados devem ser transportados para local apropriado, a ser indicado pela PMJ.

Para a execução dos serviços, deverão ser alocados equipamentos adequados e em perfeitas condições de segurança e de funcionamento. Os caminhões deverão prever uso de manta antiaderente e protetora, visando reduzir os vazamentos das caçambas pelas vias municipais.

Caso a fiscalização identifique a necessidade de implantação de sistema de drenagem provisório extra (valetas ou outros) para escoamento das águas ao longo da execução das obras, deverá ser executado pela CONTRATADA sem prejuízo à PMJ.

Os materiais a serem utilizados na execução dos aterros devem atender às seguintes especificações mínimas:

- Ser isento de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Não devem ser constituídos de turfas ou argilas orgânicas;
- Não devem apresentar uma incidência de pedregulhos maior que 5%;
- Para efeito da execução do aterro, recomenda-se que os materiais apresentem capacidade de suporte adequada (ISC ≥ 2%) e expansão menor ou igual a 4%.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser executado, pela CONTRATADA, em camadas sucessivas, de até 0,20m, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com as especificações de projeto. No caso de o solo lançado estar excessivamente úmido, deverá ser providenciada a sua aeração. Tal aeração e exposição deverão ser feitas com revolvimento do solo com grade de disco e secagem.

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

Para o lançamento de uma nova camada sobre uma já executada, deverá ser feita uma escarificação superficial da camada existente de modo a assegurar uma boa ligação entre camadas.

No caso de o solo estar excessivamente seco, deverá ser promovida a umectação do mesmo com caminhão pipa e posterior homogeneização do solo com grade de discos.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, a compactação deve ser procedida com o solo na umidade ótima, até ±5%, até se obter a massa específica aparente seca entre 93% e 98% da massa específica seca máxima, definida no ensaio de PROCTOR NORMAL (ABNT NBR 7182/2016).

Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

O controle de compactação consiste na execução de, no mínimo, 2 (dois) ensaios para cada 500m³ de solo compactado.

Durante a implantação, os serviços já executados deverão ser mantidos com boa conformação e permanente drenagem superficial.

9. DRENAGEM

Os serviços para execução de obras de arte corrente deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas do DER-SP e com o projeto executivo elaborada pela CONTRATADA, sendo adotada o uso de condutores superficiais os subterrâneos para o direcionamento das águas pluviais.

Para a execução dos serviços deverão ser alocados equipamentos adequados e em perfeitas condições de segurança e de funcionamento, bem como profissionais experientes e capazes de executar as atividades dentro dos parâmetros do projeto e das especificações técnicas.

As edificações em torno da obra deverão ser visitadas e um relatório fotográfico das condições prévias deverá ser entregue à fiscalização.

Os serviços de escavação deverão ser executados com estrita observância à norma regulamentadora nº18 do MTE e aos procedimentos descritos pelo RTP-03 do Fundacentro.

Escavações no máximo de 1,25 m de profundidade podem ser construídas com paredes verticais sem medidas de proteção especiais. Escavações com mais de 1,25 m de profundidade devem, em geral, ser protegidas com taludes ou escoramento.

Os materiais destinados à confecção de formas deverão estar armazenados em local apropriado no canteiro de obras e protegidos contra intempéries. Para o reaproveitamento de formas, além das condições descritas na ET-DE-H00/006, deverá ser providenciada a limpeza integral da face em contato com o concreto. O reaproveitamento somente será permitido para peças idênticas, sendo vedada a desmontagem de formas para aproveitamento de painéis.

O concreto a ser aplicado deverá ser usinado em central de concreto, deverá apresentar a resistência, consistência e granulometria preconizada no projeto executivo, ou projeto padrão. O lançamento do concreto deve ser realizado através de bombas, quando necessário, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer outro tipo de transporte. O lançamento deverá ser realizado de maneira contínua e ininterrupta, e o planejamento da concretagem deverá ser concebido de modo a eliminar riscos operacionais e de abastecimento. Os trabalhos em concreto deverão atender também às normas NBR 6118/2014, NBR 12655/2015, entre outras pertinentes. Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados à fiscalização da obra.

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

10. MUROS

A área deverá ser fechada em sua totalidade com muro de 2,20m de altura, a fim de restringir o acesso somente as pessoas autorizadas e também garantir a segurança dos equipamentos que serão instalados.

11. PORTARIA

Junto ao fechamento do terreno com muro em todo o perímetro, deve ser executada a edificação de uma portaria com o entorno de 16m² contemplando com um banheiro que ficará disponível para funcionários ou prestadores de serviços que forem executar atividades de manutenção na central. O acesso de pedestre e veículos se dará por meio de um portão metálico com abertura de giro e com o tamanho suficiente para a passagem de veículo de passeio e de transporte para equipamento de futura manutenção e será pintado de acordo com a orientação da contratante.

A fundação e estruturas deverão respeitar as solicitações feitas pelos projetos executivos estruturais.

A cobertura será de modo embutida, constituída de platibanda e beiral com pelo menos 60 cm de largura. A estrutura do telhado será de madeira e serão fixadas telhas de fibrocimento com no mínimo 6 mm de espessura e a coleta de água pluvial será feito por meio de galhas galvanizadas e conduzias por dutos até o solo.

As esquadrias deverão respeitar as condições mínimas de iluminação e ventilação conforme diretrizes da PMJ.

A portaria deverá ter as paredes internas com acabamento em gesso liso, piso em cerâmica de PEI 5 e iluminação interno e externo na região de acesso de pessoas. O sanitário deverá ter os pisos e a paredes com revestimento de cerâmica branca PEI 5 até 1,20m de altura, tinta látex branca e louças brancas.

12. PAVIMENTAÇÃO

A CONTRATADA deverá instalar piso intertravado sextavado em toda a área pavimentada do parque, sendo esta da ordem de, aproximadamente, 750,00 m² (deverá ser medido pela área real a ser pavimentada).

O piso de concreto intertravado sextavado será feito para atender a demanda de tráfego de veículos pesados que poderão entrar para eventuais manutenções ou entrega de equipamentos.

O piso intertravado não pode ter seu assentamento diretamente no solo, devendo ser feito a preparação da base, utilizando-se compactador para dar maior resistência ao solo de suporte, em seguida o nivelamento e compactação com placa vibratória de base de areia ou pó de pedra de aproximadamente 10 cm e após o assentamento das peças as juntas devem ser rejuntadas com areia fina para evitar a movimentação entre elas.

13. PASSEIOS DE CONCRETO

Os serviços de piso de concreto deverão ser executados em conformidade com a especificação técnica do DER-SP, ET-DE-K00/013 e deverão ser precedidos de limpeza do terreno com remoção de camada vegetal onde houver e demolição de passeios existentes ou demais elementos físicos conforme projeto elaborado pela CONTRATANTE e aprovado pela fiscalização.

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

A superfície de fundação do pavimento de concreto deverá ser estruturada a partir da superfície de solo compactado, regularizada e nivelada de acordo com o greide e declividades transversais definidas pelo projeto, e deverá estar lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. Deverá ser executado um lastro de brita na espessura de 5cm, conforme especificação técnica da FDE S15.02.

As dimensões e espessuras dos pisos de concreto devem estar de acordo com o projeto executivo elaborado pela CONTRATANTE.

Para as juntas de dilatação devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada quando a calçada tiver largura superior a 1,50 m.

As calçadas deverão respeitar as declividades apontadas em projeto e quando não houver informação, a declividade transversal sempre será de 1% em direção a sarjeta.

No processo de cura a superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrindo-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

14. IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL FOTOVOLTÁICA

A CONTRATADA será responsável pela instalação total da central geradora de energia fotovoltaica, e sistemas de proteção necessários à conexão na rede da distribuidora, informado por ela através da "Informação de Acesso". A implantação deve atender as especificações de projeto, garantindo o bom funcionamento e durabilidade do sistema.

A implantação da central geradora de energia deve atender o layout determinado em projeto, tendo um maior aproveitamento da área na distribuição dos painéis solares e localização estratégica do skid e subestação.

Todas as determinações do projeto estrutural deverão ser atendidas para a fixação dos painéis, garantindo assim a sua integridade.

Faz parte do escopo desta contratação a aprovação de todo o sistema junto à concessionária, atendendo inclusive a possíveis solicitações que possam surgir por parte dela quanto a proteções da conexão e eventuais custos de adequação da rede de distribuição. É dever da CONTRATADA cumprir com o prazo de entrega da concessionária local, ficando responsável por qualquer ônus, caso ele não seja atendido.

A Central Fotovoltaica deverá ser entregue junto aos relatórios de testes e garantias de todos os seus equipamentos, as quais devem corroborar com a garantia do fabricante.

A fim de tornar possível o acompanhamento e controle da demanda de energia gerada, a CONTRATADA deve implantar um sistema de monitoramento online, o qual estabelecerá indicadores e relatórios para entendimento da quantidade de energia gerada, correlacionando aos horários de pico e clima.

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

14.1. Estação Meteorológica

Para alimentar o sistema de monitoramento é necessária a instalação de uma estação meteorológica nas dependências da central fotovoltaica. Esta deve estar de acordo as normas e diretrizes estabelecidas pelo CPTEC/INPE de São José dos Campos-SP.

15. ILUMINAÇÃO

A execução do projeto de iluminação deverá se dar em conformidade com o memorial do projeto executivo a ser desenvolvido pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização.

16. ILUMINAÇÃO

Para que sejam atendidas às necessidades municipais e viabilizar a instalação da Central Fotovoltaica, faz-se necessária a implantação de ponto de ônibus em ambos os sentidos da Rodovia Geraldo Scavonne.

Para a implantação deste dispositivo, a CONTRATADA deverá aproveitar a área do acostamento e estende-la, caso necessário. A construção da nova calçada deverá garantir a acessibilidade determinada pela NBR-9050, o abrigo para o ponto de ônibus e as demarcações viárias deverão atender as normas do DER (Manual de Sinalização Rodoviária DER – Volume I) e solicitações da Secretaria de Mobilidade Municipal.

17. RELATÓRIO TÉCNICO

Deverá ser elaborado pela CONTRATADA um relatório técnico entregue em via física e digital à PMJ, o qual deve conter 2 volumes com detalhamentos e informações, conforme descrito a seguir:

- **Volume 1 - Equipamentos:**

Este deve conter a relação de todos os equipamentos e seus dados (marca, modelo, fabricante, capacidade, etc), garantias (com notas fiscais anexadas), proteções, parâmetros, características eletromecânicas dos disjuntores, etc. Também faz parte deste primeiro volume o manual de diretrizes de operação e manutenção preventiva da central fotovoltaica como um todo (equipamentos e instalações).

- **Volume 2 - Dados Econômicos:**

Neste relatório deverá ser apresentada uma análise completa com dados de investimento e previsão de retorno econômico com base na produção prevista e custo de operação para a usina e os gastos que a PMJ possui atualmente. A CONTRATADA deverá elaborar projeção de geração de energia com base na energia gerada nos testes e primeiros 60 dias de operação, considerando o período de faturamento e sazonalidades climáticas.

Em anexo ao relatório devem estar os modelos de planilhas e indicadores para acompanhamento de desempenho da geração de energia, e mensuração do payback simples e descontado (com base no IPCA), calculado com base na poupança real aferida após a implementação do projeto.

- **Volume 3 – Impacto Socioambiental:**

Redução da pegada ambiental e emissão de carbono (CO2/kWh Gerado) e produção de energia proveniente de fonte limpa e sustentável.

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

A energia fotovoltaica é uma fonte limpa e renovável não contribuindo para a emissão de carbono e para o efeito estufa e o seu uso diminui a necessidade de usinas hidrelétricas (áreas alagadas) e termoelétricas que tem grandes contribuições de geração de carbono para a natureza. Neste relatório deverá ser apresentada a redução da pegada ambiental e emissão de carbono (CO2/kWh Gerado) e produção de energia proveniente de fonte limpa e sustentável.

18. PROCEDIMENTOS AO TÉRMINO DA OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa, com todas as instalações em perfeito funcionamento, e com todo o entulho removido. Ao critério da fiscalização, as vias e passeios deverão ser lavados. As instalações de canteiro deverão ser desmontadas, acondicionadas e retiradas do local. As instalações provisórias e os materiais que eventualmente sobrarem deverão ser retirados e o terreno deverá ser conformado, para que o piso seja reconstituído seja ele de grama ou não, inclusive indivíduos arbóreos caso haja supressão, conforme encontrado antes da instalação dos canteiros e todos os encargos deverão ser suportados pelos custos indiretos da CONTRATADA.

Para a entrega da obra deverão ser elaborados os projetos "*as built*" de todos os projetos executados, bem como o relatório de controle tecnológico e geométrico consolidado da obra e relatório fotográfico da obra. A medição final somente será liberada após entrega de todos os documentos.

19. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A fiscalização das obras, a ser realizada pela PMJ e, eventualmente, por empresa terceirizada, será responsável por decidir as questões que venham a surgir quanto à aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento da obra, interpretação do projeto e das especificações e cumprimento às cláusulas do contrato.

A fiscalização terá sempre acesso ao trabalho durante a execução das obras e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais empregados e os processos construtivos estão de acordo com os projetos e especificações.

Os serviços executados o os materiais fornecidos que não atenderem as exigências especificadas deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sem prejuízos à PMJ.

A existência da fiscalização não exime a empreita da responsabilidade total pela execução da obra.

20. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

A fim de possibilitar a plena execução dos trabalhos previstos neste termo de referência, far-se-á necessária a comprovação de propriedade/disponibilidade de equipamentos mínimos previamente à assinatura da Ordem de Serviço para início dos trabalhos, a saber:

- Retroescavadeira licenciada e emplacada;
- Caminhão basculante de capacidade mínima de 6M³ para limpeza e remoção de materiais pertencentes à obra e para o transporte de terra, britas e/ou agregados necessários para execução do serviço. O caminhão empregado deverá dispor de manta de proteção na caçamba e atender as Normas do Código Brasileiro de Trânsito;
- Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, cabinada;

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

- Rolo compactador com pé de carneiro (ou cilindros lisos) em aço;
- Caminhão com irrigadora e auto-bomba, capacidade mínima de 6.000 litros (caminhão pipa);
- Compactador de percussão de tipo "sapo", para a compactação de solo ou camadas granulares ou compactador de placa vibratória, potência mínima de 5,5 HP.

21. GENERALIDADES

O objetivo destas especificações é estabelecer requisitos mínimos, normas e padrões relativos aos aspectos de qualidade dos materiais e mão de obra a empregar na execução das obras. Juntamente com as especificações contidas neste termo, deverão ser considerados: Normas e Leis Nacionais, Federais e Municipais e a planilha orçamentária, que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obras e demais aspectos das construções onde estes sejam aplicáveis. Em especial, deverão ser consideradas pela contratada as normas ABNT relativas a materiais e serviços empregados.

Deverá ser providenciado local apropriado para a execução de argamassas (como caixas do tipo masseira), não sendo permitida a execução desta diretamente sobre o solo ou piso.

Serão mantidas no escritório da obra as cópias de projetos, ART do engenheiro responsável, relação de funcionários, fichas de registros, fichas de EPI's, memorial descritivo, projetos e diário de obra devidamente preenchido em 02 (duas) vias.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve estar rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações, devendo quaisquer propostas de alterações por motivo de ordem construtiva, econômica, de segurança ou qualquer outra, ser previamente submetidas à aprovação da PMJ.

Eventuais divergências entre especificações e desenhos, desenhos de detalhes e de conjunto prevalecerão sempre os primeiros, exceto no caso de desenhos com datas diferentes, onde prevalecerão os mais recentes.

Além de consulta aos desenhos e a estas especificações, caberá à contratada realizar medições na obra sempre que a natureza do item exigir.

Mesmo não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com esta especificação e as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.

Salvo indicação contrária, o termo "ou similar" aplica-se a todos os materiais especificados entendendo-se por similares os produtos ou instalações equivalentes em dimensões, qualidades e demais características técnicas que atendam as normas ABNT.

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da PMJ, amostras significativas dos materiais e, sempre que for o caso, submeter a ensaios antes de providenciar sua execução.

Cada lote ou partida de material deverá ser confrontada com a respectiva amostra ou protótipo previamente aprovado, podendo ser submetido a outros testes ou constatações, sempre que for requerido pela PMJ.

A recepção e o emprego dos materiais descritos em projetos executivos estarão sujeitos à fiscalização da PMJ.

Os itens enumerados nesta especificação não incluem todos os materiais e serviços necessários obrigando-se a contratada a fornecer adicionais que a obra demande, garantindo igual padrão de qualidade dos materiais e serviços especificados.

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

Toda a imperfeição verificada nos serviços vistoriados, bem como a discrepância deles em relação a desenhos ou especificações deverá ser corrigida antes do prosseguimento dos trabalhos.

Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamento, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados neste documento e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

Todos os transportes de pessoal, material e equipamentos serão de responsabilidade total da CONTRATADA.

22. DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA

Os documentos técnicos de referência desta contratação, dentre projetos e relatórios, são:

- Projeto Básico da Usina Fotovoltaico;

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para casos furtuitos, onde caracterizado o direito à reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá apresentar documentação comprobatória que identifique o desequilíbrio, sob orientação da fiscalização, e aguardar sua análise e eventual aprovação, mantendo em campo, suas atividades. Não serão aceitos impasses no cronograma de execução das obras, redução no ritmo dos serviços ou redução das frentes de trabalho justificados por questões consoantes ao tema.

Caso identificado pela fiscalização perda de ritmo justificada por questões relacionadas ao tema, aplicará sobre a contratada as notificações e sanções contratuais previstas que couberem.

A CONTRATADA deverá permitir que o Órgão financiador inspecione, a qualquer momento, os trabalhos em desenvolvimento, bem como os equipamentos e materiais neles empregados, e examine os registros e documentos que considerar necessário. Para tanto, os profissionais enviados pelo Banco deverão contar com a mais ampla colaboração dos profissionais da equipe de trabalho da CONTRATADA.

As atividades descritas neste Termo de Referência serão desenvolvidas em Jacareí sob a Fiscalização das Secretarias de Governo e Planejamento, a quem a CONTRATADA se reportará diretamente.

Em todos os projetos deverão ser observadas as disposições do Decreto Federal nº 5.296/2004 que estabelece as normas e critérios de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Todos os materiais definidos em projeto e neste Termo de Referência poderão ser substituídos por similares desde que o princípio e a qualidade da proposta não sejam alterados. Qualquer substituição deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Governo e Planejamento.

Além do atendimento aos itens relacionados neste termo de referência, deverão ser incluídos outros que a PMJ julgar necessários e/ou aqueles que a projetista julgar oportuno, com aprovação da Secretaria de Governo e Planejamento da PMJ.

Todos os serviços prestados deverão estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Manuais, Instruções e Especificações em vigor utilizadas pela PMJ. Qualquer alteração nas sistemáticas

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

estabelecidas com a devida justificativa será primeiramente submetida à consideração da Secretaria de Governo, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

Jacareí, 03 de janeiro de 2023.

Elaborado por:

ARQ. LUCAS MARIANO BATISTA
Assessor - Diretoria de Projetos e Urbanismo

Aprovado por:

ANTONIO ROBERTO MARTINS
Secretário Adjunto de Planejamento

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jacareí
Fls. 85

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATADA: ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. 005/2023

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ERIONE

Proponente: ERIVAL TELECOMUNICACOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 64.606.486/0001-99 Inscrição Estadual 646.166.807-110
Inscrição Municipal Nº 097.093/0 - Telefone: +55 12 98189-4280
Endereço: Rua São Caetano do Sul, nº 430, Jardim Alvorada, CEP: 12.240-510 São José dos Campos – SP
E-mail: anderson.gomes@erione.com.br

OBJETO				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, RELATÓRIO TÉCNICO E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA COM DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ-SP							
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	PROJETOS COMPLEMENTARES	0,92%	73.789,42	24.350,51	24.350,51	25.088,40					
2	CANTEIRO DE OBRAS	3,41%	274.337,12	271.593,75							2.743,37
3	MOVIMENTO DE TERRA	7,95%	639.652,51		319.826,26	319.826,26					
4	DRENAGEM - GUIAS E SARJETAS	1,16%	92.992,13			55.795,28	37.196,85				
5	MUROS	8,69%	699.425,30			349.712,65	349.712,65				
6	PORTARIA	0,52%	42.045,07				12.613,52	12.613,52	12.613,52	4.204,51	
7	PAVIMENTAÇÃO	2,53%	203.806,93					101.903,47	101.903,47		
8	PASSEIOS	0,70%	56.249,96					16.874,69	16.874,69	22.499,58	
9	IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTÁICA	71,88%	5.785.206,61				1.157.241,32	1.157.241,32	1.157.241,32	1.157.241,32	1.157.241,32
10	ILUMINAÇÃO	0,38%	30.321,78					9.096,53	9.096,53	12.128,71	
11	PONTO DE ÔNIBUS	0,80%	64.202,82								64.202,82
12	RELATÓRIO TÉCNICO	0,77%	62.068,00							18.620,40	43.447,60
13	LIMPEZA DA OBRA	0,31%	24.900,00								24.900,00
TOTAL		100%	8.049.906,65	295.944,26	344.176,78	750.422,59	1.556.764,33	1.297.729,53	1.297.729,53	1.214.694,53	1.292.535,11
TOTAL ACUMULADO (R$)				295.944,26	640.121,03	1.390.543,61	2.947.307,95	4.245.037,48	5.542.767,01	6.757.461,54	8.049.906,65
% MENSAL				3,68%	4,28%	9,32%	19,34%	16,12%	16,12%	15,09%	16,05%
% ACUMULADO				3,68%	7,95%	17,27%	36,61%	52,73%	68,85%	83,94%	100,00%

Jacareí, 08 de agosto de 2023

Anderson Gomes
Chief Operating Officer

Fl. 86 Pref. Mun. Jacareí

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. 005/2023

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

ERIONE

Proponente: ERIVAL TELECOMUNICACOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 64.606.486/0001-99 Inscrição Estadual 645.155.807-110
Inscrição Municipal Nº 097.093/0 - Telefone: +55 12 98189-4280
Endereço: Rua São Caetano do Sul, nº 430, Jardim Alvorada, CEP: 12.240-510 São José dos Campos – SP
E-mail: anderson.gomes@erione.com.br

BDI DE 28,90% INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO

OBJETO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, RELATÓRIO TÉCNICO E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA COM DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ-SP					
1			**PROJETOS**					
1.1			PROJETOS EXECUTIVOS					
1.1.1	01.17.031	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1	UN	2,00	2.711,35	3.813,26	7.626,55
1.1.2	01.17.051	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1	UN	2,00	1.988,49	2.796,64	5.593,28
1.2			PROJETOS EXECUTIVOS P/ APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA					
1.2.1	01.17.111	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UN	3,00	947,94	1.333,19	3.999,57
1.2.2	01.06.031	CDHU	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA E DEMANDA DE 75 KVA A 300 KVA	UN	1,00	11.658,08	16.396,09	16.396,09
1.2.3	20-05-35	SIURB-E	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 M2 À 10000 M2	GL	1,00	12.149,78	17.087,62	17.087,62
1.2.4	01.17.081	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0	UN	2,00	1.136,33	1.598,15	3.196,30
1.2.5	01.20.721	CDHU	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ATÉ 50% DE OCUPAÇÃO - ÁREA ATÉ 20.000 M² (MÍNIMO DE 3.500 M²)	M2	19.500,00	0,73	1,02	19.890,00
							SUBTOTAL ITEM 1	73.789,42
2			**CANTEIRO DE OBRAS**					
2.1	02.01.021	CDHU	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	100,00	511,37	719,19	71.919,00
2.2	101812	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	2.287,47	3.217,13	3.217,13
2.3	45.01.020	CDHU	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4"	UN	1,00	1.365,99	1.921,14	1.921,14
2.4	49.13.020	CDHU	FILTRO BIOLÓGICO ANAERÓBIO COM ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO DIÂMETRO DE 2,00 M - H= 2,00 M	UN	1,00	10.469,66	14.724,68	14.724,68
2.5	49.14.020	CDHU	FOSSA SÉPTICA CÂMARA ÚNICA COM ANÉIS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 2,50 M, ALTURA UTIL DE 2,50 M	UN	1,00	9.070,24	12.756,51	12.756,51
2.6	49.14.061	CDHU	SV01 SUMIDOURO - POÇO ABSORVENTE	M	4,00	2.057,74	2.894,03	11.576,12
2.7	02.101.000040.SER	TCPO	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA, PEQUENAS OBRAS - INSTALAÇÃO MÍNIMA	UN	1,00	4.522,14	6.360,00	6.360,00
2.8	02.02.140	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	8,00	1.207,33	1.698,00	13.584,00
2.9	02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	8,00	771,09	1.084,47	8.675,76
2.10	02.02.130	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	8,00	1.219,57	1.715,22	13.721,76
2.11	02.02.160	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M²	UNMES	8,00	690,67	971,64	7.773,12
2.12	02.01.180	CDHU	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	8,00	913,43	1.284,66	10.277,28
2.13	17-30-02	SIURB-E	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	24,00	400,76	563,63	13.527,12
2.14	02.03.120	CDHU	TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO	M2	550,00	99,00	139,23	76.576,50
2.15	02.10.020	CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	200,00	15,61	21,95	4.390,00
2.16	02.01.200	CDHU	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	M2	100,00	23,73	33,37	3.337,00
							SUBTOTAL ITEM 2	274.337,12
3			**MOVIMENTO DE TERRA**					
3.1	02.09.040	CDHU	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIO DE ATÉ 1 KM	M2	19.300,00	4,42	6,21	119.853,00
3.2	01-03-02	SIURB-E	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	3.403,00	22,02	30,96	105.356,88
3.3	04-15-00	SIURB-I	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	3.403,00	17,93	25,21	85.789,63
3.4	04-80-00	SIURB-I	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	73.034,00	3,20	4,50	328.653,00
							SUBTOTAL ITEM 3	639.652,51
4			**DRENAGEM - GUIAS E SARJETAS**					
4.1	07.02.020	CDHU	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	M3	54,81	11,54	16,23	889,67
4.2	09-05-57	SIURB-E	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	1,76	496,78	698,67	1.229,65
4.3	09-05-73	SIURB-E	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 100X100	UN	6,00	689,90	970,28	5.821,68
4.4	17-02-50	SIURB-E	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	450,00	82,53	116,07	52.231,50

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. 005/2023

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

ERIONE

Proponente: ERIVAL TELECOMUNICACOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 64.606.486/0001-99 Inscrição Estadual 645.155.807-110
Inscrição Municipal Nº 097.093/0 - Telefone: +55 12 98189-4280
Endereço: Rua São Caetano do Sul, nº 430, Jardim Alvorada, CEP: 12.240-510 São José dos Campos – SP
E-mail: anderson.gomes@erione.com.br

BDI DE 28,90% INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO

OBJETO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, RELATÓRIO TÉCNICO E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA COM DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ-SP					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4.5	54.06.160	CDHU	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA	M3	30,37	768,46	1.080,77	32.822,98

Fl. 388 Pref. Mun. Jacareí

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. 005/2023

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

ERIONE

Proponente: ERIVAL TELECOMUNICACOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 64.606.486/0001-99 Inscrição Estadual 645.155.807-110
Inscrição Municipal Nº 097.093/0 - Telefone: +55 12 98189-4280
Endereço: Rua São Caetano do Sul, nº 430, Jardim Alvorada, CEP: 12.240-510 São José dos Campos – SP
E-mail: anderson.gomes@erione.com.br

BDI DE 28,90% INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, RELATÓRIO TÉCNICO E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA COM DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ-SP

							SUBTOTAL ITEM 4	92.992,13
5			MUROS					
5.1	17-01-04	SIURB-E	FV 15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS	M	643,00	748,30	1.052,41	676.699,63
5.2	34.05.320	CDHU	PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE	M2	17,50	878,96	1.236,18	21.633,15
5.3	33.07.102	CDHU	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METALICA	M2	17,50	44,39	62,43	1.092,52
							SUBTOTAL ITEM 5	699.425,30
6			PORTARIA					
6.1			FUNDAÇÃO					
6.1.1	01-04-01	SIURB-E	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	0,91	58,93	82,88	75,42
6.1.2	01-04-10	SIURB-E	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	3,05	4,91	6,90	21,04
6.1.3	01-04-15	SIURB-E	LASTRO DE BRITA	M3	0,15	178,99	251,73	37,75
6.1.4	12.01.021	CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	12,00	57,42	80,75	969,00
6.1.5	02-04-04	SIURB-E	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	81,90	12,96	18,22	1.492,21
6.1.6	02-03-01	SIURB-E	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	9,16	74,48	104,74	959,41
6.1.7	02-05-10	SIURB-E	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	0,91	503,39	707,97	644,25
6.2			EMBASAMENTO					
6.2.1	14.01.050	CDHU	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	M2	3,05	87,63	123,24	375,88
6.2.2	02-06-05	SIURB E	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	6,10	111,06	156,19	952,75
6.3			ALVENARIA					
6.3.1	14.11.221	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM - CLASSE B	M2	36,13	87,17	122,59	4.429,17
6.3.2	04-01-97	SIURB-E	CONCRETO "GROUT"	M3	0,46	845,48	1.189,09	546,98
6.3.3	04-01-95	SIURB-E	ARMADURA EM AÇO CA-50 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	KG	41,40	12,96	18,22	754,30
6.4			PISO E CONTRAPISO					
6.4.1	01-02-05	SIURB-E	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	1,58	29,46	41,43	65,45
6.4.2	13-01-14	SIURB-E	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	0,39	458,84	645,31	251,67
6.4.3	13-02-40	SIURB-E	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	7,90	154,31	217,02	1.714,45
6.5			COBERTURA					
6.5.1	13.01.130	CDHU	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M2	17,32	161,20	226,71	3.926,61
6.5.2	14.11.221	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM - CLASSE B	M2	10,26	87,17	122,59	1.257,77
6.5.3	06-01-10	SIURB-E	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PUAG	M2	14,85	61,78	86,88	1.290,16
6.5.4	06-02-21	SIURB-E	TELHA ONDULADA CRFS 6MM	M2	14,85	54,82	77,09	1.144,78
6.5.5	16.33.022	CDHU	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M	M	15,90	101,14	142,24	2.261,61
6.6			ESQUADRIAS					
6.6.1	25.01.030	CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M2	0,35	447,26	629,03	220,16
6.6.2	25.01.070	CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M2	1,80	432,41	608,14	1.094,65
6.6.3	25.02.050	CDHU	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	M2	2,94	619,19	870,83	2.560,24
6.7			PINTURA					
6.7.1	17.04.020	CDHU	REVESTIMENTO EM GESSO LISO DESEMPENADO SOBRE EMBOÇO	M2	99,87	17,93	25,21	2.517,72
6.7.2	33.10.020	CDHU	TINTA LATEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	99,87	27,19	38,24	3.819,02

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. 005/2023

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

ERIONE

Proponente: ERIVAL TELECOMUNICACOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 64.606.486/0001-99 Inscrição Estadual 645.155.807-110
Inscrição Municipal Nº 097.093/0 - Telefone: +55 12 98189-4280
Endereço: Rua São Caetano do Sul, nº 430, Jardim Alvorada, CEP: 12.240-510 São José dos Campos – SP
E-mail: anderson.gomes@erione.com.br

BDI DE 28,90% INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO

OBJETO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, RELATÓRIO TÉCNICO E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA COM DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JACAREI-SP					
6.8			**INSTALAÇÕES ELÉTRICA/HIDRÁULICA**					
6.8.1	37.03.200	CDHU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 10 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	643,43	904,92	904,92
6.8.2	37.13.600	CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	3,00	25,50	35,86	107,58
6.8.3	37.17.060	CDHU	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	1,00	224,83	316,20	316,20
6.8.4	09-07-60	SIURB-E	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	3,00	141,29	198,71	596,13
6.8.5	09-07-01	SIURB-E	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	2,00	139,14	195,68	391,36
6.8.6	09-07-90	SIURB-E	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UN	3,00	233,47	328,35	985,05
6.8.7	46.01.020	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,00	28,15	39,59	356,31
6.8.8	10-05-02	SIURB-E	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	1,00	69,67	98,26	98,26
6.8.9	10-13-03	SIURB-E	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1,00	853,52	1.200,40	1.200,40
6.8.10	44.01.110	CDHU	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	1,00	269,42	378,91	378,91
6.8.11	44.20.110	CDHU	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2"	UN	2,00	12,24	17,21	34,42
6.8.12	44.20.150	CDHU	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO	UN	1,00	66,61	93,68	93,68
6.8.13	44.20.390	CDHU	VALVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO	UN	1,00	7,46	10,49	10,49
6.8.14	44.20.240	CDHU	SIFÃO PLÁSTICO COM COPO, RÍGIDO, DE 1" X 1 1/2"	UN	1,00	40,55	57,03	57,03
6.8.15	46.02.010	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,00	33,86	47,62	95,24
6.8.16	46.02.050	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,00	42,91	60,34	120,68
6.8.17	46.02.070	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,00	72,31	101,69	508,45
6.8.18	44.03.645	CDHU	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2" OU 3/4"	UN	1,00	144,57	203,32	203,32
6.8.19	46.02.204	CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 2.000 LITROS	UN	1,00	1.310,60	1.843,24	1.843,24
6.8.20	50.10.120	CDHU	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00	256,65	360,95	360,95
							SUBTOTAL ITEM 6	42.045,07
7			**PAVIMENTAÇÃO**					
7.1	54.04.340	CDHU	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	759,50	99,24	139,57	106.003,41
7.2	54.03.221	CDHU	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	42,57	1.485,93	2.089,83	88.964,06
7.3	70.02.012	CDHU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETROREFLETIVO E ANTIDERRAPANTE, PARA FAIXAS	M2	22,40	185,28	260,58	5.836,99
7.4	70.02.010	CDHU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	M2	52,50	40,67	57,19	3.002,47
							SUBTOTAL ITEM 7	203.806,93
8			**PASSEIOS**					
8.1	17-02-42	SIURB-E	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	54,48	734,12	1.032,47	56.248,96
							SUBTOTAL ITEM 8	56.248,96
9			**IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA**					
9.1	C01	COTAÇÃO	MÓDULOS FOTOVOLTAICOS CANADIAN CS3W-450MS INVERSORES SUNGROW 250HX PARA ÁREA DE 12 MIL M2, INCLUSO ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, TURN KEY.	UN	1,00	3.642.060,36	5.122.246,64	5.122.246,64
9.2	C02	COTAÇÃO	SKID COMPLETO PARA SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA (CABINE, TRANSFORMADOR, MEDIDORES E PAINÉIS)	UN	1,00	451.545,66	635.060,80	635.060,80
9.3	C03	COTAÇÃO	ESTAÇÃO METEREOLÓGICA - PLUGFIEL - PLUGSTATION WS22	UN	1,00	10.000,00	14.064,14	14.064,14
9.4	68.01.600	CDHU	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 7,00 M	UN	1,00	1.701,16	2.392,53	2.392,53
9.5	29.03.010	CDHU	CABO EM AÇO GALVANIZADO COM ALMA DE AÇO, DIÂMETRO DE 3/16" (4,76 MM)	M	450,00	19,68	27,65	12.442,50
							SUBTOTAL ITEM 9	5.786.206,61
10			**ILUMINAÇÃO**					
10.1	41.10.430	CDHU	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 6,00 M	UN	2,00	1.753,42	2.466,03	4.932,06
10.2	41.10.080	CDHU	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS	UN	6,00	510,55	718,04	4.308,24
10.3	41.11.703	CDHU	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14160 A 17475 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 118 LM/W - POTÊNCIA DE 80 W/120 W	UN	12,00	1.249,13	1.756,79	21.081,46

Pref. Mun.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. 005/2023

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

ERIONE

Proponente: ERIVAL TELECOMUNICACOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 64.606.486/0001-99 Inscrição Estadual 645.155.807-110
Inscrição Municipal Nº 097.093/0 - Telefone: +55 12 98189-4280
Endereço: Rua São Caetano do Sul, nº 430, Jardim Alvorada, CEP: 12.240-510 São José dos Campos – SP
E-mail: anderson.gomes@erione.com.br

BDI DE 28,90% INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, RELATÓRIO TÉCNICO E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA COM DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ-SP

								SUBTOTAL ITEM 10	30.321,78
11			PONTO DE ÔNIBUS						
11.1	C04	COTAÇÃO	ABRIGO DE PARADA DE ONIBUS COBERTA	UN	2,00	22.825,00	32.101,41		64.202,82
								SUBTOTAL ITEM 11	64.202,82

Pref. Mun. Jacareí Fl. 96
Pref. Mun. Jacareí Fl. 97

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. 005/2023

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

ERIONE

Proponente: ERIVAL TELECOMUNICACOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 64.606.486/0001-99 Inscrição Estadual 645.155.807-110
Inscrição Municipal Nº 097.093/0 - Telefone: +55 12 98189-4280
Endereço: Rua São Caetano do Sul, nº 430, Jardim Alvorada, CEP: 12.240-510 São José dos Campos – SP
E-mail: anderson.gomes@erione.com.br

BDI DE 28,90% INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO

OBJETO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, RELATÓRIO TÉCNICO E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA COM DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ-SP					
ITEM								
12			RELATÓRIO TÉCNICO					
12.1			VOLUME I - EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO					
12.1.1	35.03.32	DER-SP	ENGENHEIRO SENIOR	HORA	40,00	144,75	203,57	8.142,80
12.1.2	35.03.31	DER-SP	ENGENHEIRO PLENO	HORA	40,00	142,83	200,87	8.034,80
12.1.3	35.03.30	DER-SP	ENGENHEIRO JUNIOR	HORA	80,00	127,81	179,75	14.380,00
12.2			VOLUME II - DADOS ECONÔMICOS					
12.2.1	35.03.32	DER-SP	ENGENHEIRO SENIOR	HORA	40,00	144,75	203,57	8.142,80
12.2.2	35.03.31	DER-SP	ENGENHEIRO PLENO	HORA	40,00	142,83	200,87	8.034,80
12.2.3	35.03.30	DER-SP	ENGENHEIRO JUNIOR	HORA	40,00	127,81	179,75	7.190,00
12.3			VOLUME III - IMPACTO SOCIOAMBIENTAL					
12.3.1	35.03.32	DER-SP	ENGENHEIRO SENIOR	HORA	40,00	144,75	203,57	8.142,80
							SUBTOTAL ITEM 12	62.068,00
13			LIMPEZA DA OBRA					
13.1	55.01.020	CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.500,00	11,61	16,60	24.900,00
							SUBTOTAL ITEM 13	24.900,00
							R$	86.968,00

Jacarei, 23 de agosto de 2023

Validade 90 dias, a partir da data de abertura dos envelopes.

Anderson Gomes
Chief Operating Officer

Fl. Pref. Mun. Jacarei

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. 005/2023

ANEXO IV-B - BDI

ERIONE

Proponente: ERIVAL TELECOMUNICACOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 64.606.486/0001-99 Inscrição Estadual 645.155.807-110
Inscrição Municipal Nº 097.093/0 - Telefone: +55 12 98189-4280
Endereço: Rua São Caetano do Sul, Nº 430, Jardim Alvorada, CEP: 12.240-510 São José dos Campos – SP
E-mail: anderson.gomes@erione.com.br

Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesa Financeira	DF	3,02%
Lucro	L	6,26%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI com desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	28,90%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Jacareí, 04 de agosto de 2023

Anderson Gomes
Chief Operating Officer

Pref. Mun. Jacareí Fl 94 1485

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL

Pref. Mun. Jacareí Fl 33

ENCARGOS SOCIAIS

ERIONE

Proponente: ERIVAL TELECOMUNICACOES COMERCIO E REPRESEN
CNPJ Nº 64.606.486/0001-99 Inscrição Estadual 645.155.8(
Inscrição Municipal Nº 097.093/0 - Telefone: +55 12 98189-4280
Endereço: Rua São Caetano do Sul, Nº 430, Jardim Alvorada, CEP: 12.240-510 Sa
E-mail: anderson.gomes@erione.com.br

Grupo I	
INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
Seguro Acidente	3,00%
SECONCI	1,00%
Total Grupo I	**37,80%**
Encargos com incidência do Grupo I	
Repouso semanal remunerado	17,74%
Férias + bonificação de 1/3	14,79%
Feriados	4,07%
Auxilio enfermidade e faltas justificadas	1,85%
Acidente de trabalho	0,12%
Licença Paternidade	0,02%
13º Salário	11,09%
Adicional noturno	0,30%
Total Grupo II	**49,97%**
Incidência do GRUPO I sobre o GRUPO II	**18,89%**
Grupo III	
Aviso prévio	18,14%
Demissão sem justa causa	5,06%
Indenização adicional	1,68%
Incidência do GRUPO I no aviso prévio (sem FGTS e SECONCI)	5,23%
Total Grupo III	**30,11%**

Pref. Mun. Jac...
Fl 95

EPI - Equipamentos de Proteção Individual	3,63%
Seguro de vida	0,84%
Vale transporte	5,54%
Vale compras	26,01%
Café da manhã	6,25%
Total Grupo IV	**42,27%**
SUBTOTAL	**179,04%**
ISS e COFINS	8,70%
Total Grupo V	**8,70%**
TOTAL	**194,60%**

Prefeitura Municipal de Jacareí
Fls. 96

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**
CONTRATADA: **ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CONTRATO N° (DE ORIGEM): **6.017.00/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, RELATÓRIO TÉCNICO E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA COM DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: Jacareí, 20 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **IZAIAS JOSE DE SANTANA**
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 081.117.678-97

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**
Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CPF: 787.700.178-91

Nome: **ANTÔNIO ROBERTO MARTINS**
Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO
CPF: 787.700.178-91

Nome: **CLÁUDIO LUIZ TOSETTO**
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 042.971.178-60

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**
Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CPF: 787.700.178-91

Assinatura: _____

Nome: **ANTÔNIO ROBERTO MARTINS**
Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO
CPF: 787.700.178-91

Assinatura: _____

Nome: **CLÁUDIO LUIZ TOSETTO**
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 042.971.178-60

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA (PREENCHER E ASSINAR):
Nome: **ANDERSON ALVES GOMES**
Cargo: Chief Operating Officer
CPF: 959.744.663-49
E-mail: anderson.gomes@erione.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**
Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CPF: 787.700.178-91

Assinatura: _____

Nome: **ANTÔNIO ROBERTO MARTINS**
Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO
CPF: 787.700.178-91

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jacareí
Fls 98

Nome: **CLÁUDIO LUIZ TOSETTO**
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 042.971.178-60

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO: (PREENCHER E ASSINAR)
Nome: ANTONIO ROBERTO MARTINS
Cargo: SECRETARIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO
CPF: 787.700.178-91
E-mail: antonio.roberto.martins@jacarei.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Prefeitura Municipal de Jacareí
Fls 99

ANEXO IV - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**
CNPJ Nº: **46.694.139/0001-83**
CONTRATADA: **ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ Nº: **64.606.486/0001-99**
CONTRATO N° (DE ORIGEM): **6.017.00/2023.**
VIGÊNCIA: **08 (oito) meses**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, RELATÓRIO TÉCNICO E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA COM DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.**
VALOR: **R$ 8.049.996,65 (oito milhões e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Jacareí, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
ANTONIO ROBERTO MARTINS
Secretário Adjunto de Planejamento

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CLÁUDIO LUIZ TOSETTO
Secretário de Finanças